

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 34 (trinta e quatro), localizado no 4º pavimento – tipo, da Torre nº 04, do empreendimento imobiliário denominado “RESIDENCIAL VIOLETAS”, situado na Rua Paraguai nº 380, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, possuindo área privativa de 48,50m²; área comum de 53,4456m²; área real total de 101,9456m²; e fração ideal no terreno de 0,331726% (coeficiente de proporcionalidade).

CADASTRO MUNICIPAL: 23234.63.51.0001.00.000-1 (em área maior).

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede na Setor Bancário Sul - Quadra 4 - lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

REGISTROS ANTERIORES: R-05/M-7.423 de 07/01/2013 (Instituição e Especificação de Condomínio registrada sob nº 09 em 19/09/2014 na matrícula nº 7.423), ambos deste Registro.

Carapicuíba, 19 de setembro de 2014. O Oficial,  (Juarez Antonio Italiani).

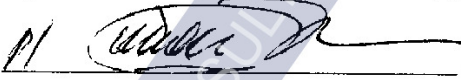
Av-01 em 19 de setembro de 2014.

É feita a presente averbação para ficar constando que em conformidade com o artigo 2º da Lei 10.188/2001, o imóvel desta matrícula, bem como seus frutos e rendimentos, constituem patrimônio do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, CNPJ nº 03.190.167/0001-50, os quais serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF, e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: não integram o ativo da CEF; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial e extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; não são passíveis de execução por qualquer credores da CEF por mais privilegiado que possam ser; e, não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o empreendimento que neles foram projetados. (Protocolo nº 33.634 de 16/09/2014).

Oficial,  Juarez Antonio Italiani

Av-02 em 19 de setembro de 2014.

Verifica-se que a abertura da presente matrícula é feita nos termos do requerimento de instituição e especificação de condomínio datado de 21/08/2014, nesta cidade. (Protocolo nº 33.634 de 16/09/2014).

Oficial,  Juarez Antonio Italiani

R-03 em 10 de setembro de 2015.

Por instrumento particular datado de 15 de outubro de 2014, nesta cidade, e na forma do artigo 2º e 8º da Lei nº 10.188 de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº 10.859 de 14/04/2004 e Lei nº 11.474 de 15/05/2007, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representada na forma do título, na condição de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, fundo financeiro criado pela CEF por determinação constante do caput do art. 2º da Lei nº 10.188 de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº 10.859 de 14/04/2004 e Lei nº 11.474 de 15/05/2007, CNPJ nº 03.190.167/0001-50, transmitiu por venda o imóvel matriculado a ROSEMEIRE DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, maior, autônoma, RG nº 347258761-SSP/SP, CPF nº 280.161.898-57, residente e domiciliada na Rua Paraguai nº 22, Vila Helena, nesta cidade, pelo valor de R\$73.277,65, pagos na forma constante do título.

continua no verso

matricula

13.194

ficha

01

VCSO

(Protocolo nº 40.327 de 26/08/2015).

O Oficial Substituto,

Neri Lucas Miranda Morais Camelo

Oficial,

Juarez Antonio Italiani

R-04 em 10 de setembro de 2015.

Por instrumento particular referido no R-03, **ROSEMEIRE DIAS DA SILVA**, já qualificado(s), alienou(aram) fiduciariamente o imóvel matriculado ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, CNPJ nº 03.190.167/0001-50, representado na forma do título, para garantia da dívida no valor de R\$73.277,65 pagável no prazo de 120 meses, não havendo incidência de juros, pelo Sistema de Amortização: SAC, Origem dos Recursos: FAR - PMCMV, Modalidade: Parcelamento, correspondendo na data do título a R\$610,64 o valor total do encargo mensal inicial, vencendo-se a primeira prestação aos 15 de novembro de 2014. Prazo de Carência para intimação: fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago e demais cláusulas e condições constantes do título. A presente alienação é feita nos termos da Lei nº 9.514/97. (Protocolo nº 40.327 de 26/08/2015).

O Oficial Substituto,

Neri Lucas Miranda Morais Camelo

Oficial,

Juarez Antonio Italiani